

## RELATO N° 097/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

### 1. Identificação do Empreendimento:

**Processo:** 2022-BCK8J

**Edital:** Concorrência Eletrônica N.º 90044/2024 (CE N.º 044/2024) Contratação Integrada. **CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA** (composto pelas empresas **D. Fernandes Construções e Serviços Ambientais Ltda** e **Civilport Engenharia Ltda**).

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e na execução da obra de implantação e pavimentação, inclusive OAE's, da Rodovia ES-466 – trecho: Entr. ES-388 – Entr. BR-101 - lote 1, com 6,64 km de corredor e 4,28 km de alças, totalizando 10,92 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-1) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

### 2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

### 3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor Presidente do DER-ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #02.

Diante da solicitação, do Sr. Diretor Presidente do DER-ES, os autos foram instruídos com as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a

conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP, e terá duração de 1240 (mil e duzentos e quarenta) dias corridos, conforme item 10.1 do Edital juntada à peça #235.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1080 (mil e oitenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntada à peça #232.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital prevê que os serviços serão executados sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 109.858.555,56 (cento e nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 95.868.500,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, trazido à peça #614.

#### 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #138 a #140, #218 a #220, #618 a #630.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretendida contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte de Recursos 1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (ROYALTIES) e 1501000015 - Outros recursos não vinculados), à peça #631.

#### 7. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade da contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entendeu importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no PARECER PGE/PPE Nº: 00327/2025 à peça #593, DESPACHO PGE/PPE Nº: 00338/2025 à peça #596 e DESPACHO PGE/SPGA Nº: 00387/2025 à peça #599.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria Executiva – SECEX/DER-ES para, através da Superintendência Executiva Regional I – SR-1/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, sendo juntadas aos autos manifestação complementar às peças #603 a #609, respectivamente.

## 8. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital juntada à peça #187, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º, conforme os registros contidos à peça #192.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão descritas na manifestação técnica juntada aos autos pela Superintendência Executiva Regional I – SR-I/DER-ES às peças #05 a #17, e confirmadas pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, à peça #179, além das peças técnicas e relatórios de projeto atualizados que pormenorizam as motivações da contratação, documentação que, conjuntamente, norteia e expressa o interesse público na feita.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #187.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor- Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação, nos termos da peça #207, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #212.

## 9. Da Fase Externa do Certame:

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, com a regular consecução de todas as suas etapas.

A sessão pública de abertura e disputa de lances foi agendada às 10h00min do dia 09 de abril de 2025, na data e no horário designados nos Avisos de Abertura e Adiamento de Licitação, publicados no Diário Oficial do Estado, no Jornal de grande circulação, no Sistema Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ComprasGov) e no sítio eletrônico (Portal de Serviços) deste Departamento nos dias 30 de dezembro de 2024 (peças #212 e #213). Assim como procedido em relação à resposta de esclarecimentos apresentados em face do instrumento de convocação, vide Termos de Esclarecimentos (peças #223 a #266).

A CCOSEI-RCI/DER-ES, inicialmente instituída pela Instrução de Serviço n.º 090 e 091-P/2024 (peça #183 e #184) e reformulada por meio da Instrução de Serviço n.º 063 e 064-P/2025 (peça #247 e #248), no dia e horário designado para a Abertura da Sessão Pública, dia 09 de abril de 2025 às 10h:00min, a Comissão realizou todos os registros no sistema do ComprasGov (peças #268 a #272), com o encerramento da disputa, constatou que o menor preço ofertado foi da empresa AM2 BRASIL ENGENHARIA LTDA, sendo o lote único ora arrematado no valor de R\$ 88.555.000,00 (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

E em atendimento aos itens 7.1 e 7.2 do Edital, foi verificado que o licitante que ofertou o menor preço, atendia as condições de participações na licitação em epígrafe conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata ao Edital do presente certame, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 à peça #268.

A licitante AM2 BRASIL ENGENHARIA LTDA arrematou o lote único do certame com uma proposta no valor de R\$ 88.555.000,00 (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). A Comissão de Contratação – CCOSEI/DER, instituída a princípio, pela Instrução de Serviço n.º 063-P e 064-P, de 12 de março de 2025 (peça #247 e #248), visto que a Licitante Arrematante ofertou na fase de lances, preço considerado inexequível conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133, sendo assim a Comissão não realizou a negociação para condições mais vantajosa na forma do item 6.17 do Edital.

Dando prosseguimento às demais etapas do certame, a Comissão de Contratação procedeu a convocação da licitante arrematante, tal como dispõe o "item 6.17.4" do instrumento convocatório, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, enviasse a proposta, adequada ao último lance ofertado, juntamente com os dados anexos do Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no instrumento editalício, assim como foi chamada atenção para o "item 6.17.5" do instrumento convocatório, visto que a adequação da proposta ofertada "deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora", tendo como prazo final às 23h:59min do dia 14 de abril de 2025 (peça #272).

O envio da documentação referente à proposta foi atendido tempestivamente no dia 14/04/2025, através do Sistema compras.gov.br que, por sua vez, fora devidamente acostado aos autos do processo em epígrafe às peças #274 a #280, sendo apresentado proposta no preço final de R\$ 88.555.000,00 (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Tendo a divulgação da proposta por esta Comissão, através do Portal de Licitações do DER-ES, bem como no quadro de aviso do ComprasGov (peças #281 a #283).

Considerando a necessidade de complementação da análise dos documentos encaminhados para aferição da exequibilidade da proposta, cuidou a Comissão de abrir diligências, sendo atendidas pela licitante às peças #285 a #304.

Em seguida, respeitado o período de antecedência mínima de 24h00min, designadas foram pela Comissão data e hora para comunicação oficial quanto ao resultado do julgamento da proposta no Sistema Compras.gov.br (peças #308 a #311), ao que se deu cumprimento às 15h:30min do dia 16 de maio de 2025 (peça #314 a #316), oportunidade em que se concluiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preço conforme Relatório de Julgamento à peça #313, por descumprimento ao previsto no item 4.3.1 do Edital c/c 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em ato contínuo, foi convocado a licitante classificada em segundo lugar, sendo a licitante RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, para que entregasse nos termos do item 6.17.4 do Edital, a documentação referente a Proposta de Preço adequada o valor ofertado no dia da Sessão Pública, tendo como prazo final às 23h:59min do dia 21 de maio de 2025 (peça #317). Entretanto, no final do prazo determinando pela Comissão, foi computado que a licitante não encaminhou nenhum documento e nem se manifestou declinando, sendo assim, a Comissão a DESCLASSIFICOU.

Em seguida, foi convocado a licitante classificada em terceiro lugar, sendo esta a licitante D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, que ofertou no lote único do certame, uma proposta no valor de R\$ 95.868.500,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e

quinhentos reais), para que entregasse nos termos do item 6.17.4 do Edital, a documentação referente a Proposta de Preço adequada o valor ofertado no dia da Sessão Pública, bem como, documentação em comprovação da exequibilidade da proposta, tendo como prazo final às 23h:59min do dia 28 de maio de 2025 (peça #321). A Comissão não realizou a negociação para condições mais vantajosa na forma do item 6.17 do Edital.

O envio da documentação referente à proposta foi atendido tempestivamente no dia 26/05/2025, através do Sistema compras.gov.br que, por sua vez, fora devidamente acostado aos autos do processo em epígrafe às peças #323 a #346.

Tendo a divulgação da proposta por esta Comissão, através do Portal de Licitações do DER-ES, bem como no quadro de aviso do ComprasGov (peças #348 a 350).

E em atendimento aos itens 7.1 e 7.2 do Edital, foi verificado que o licitante que ofertou o menor preço, atende as condições de participações na licitação em epígrafe conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata ao Edital do presente certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastros listados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 à peça #364.

Considerando a necessidade de alinhamento do processo licitatório no Edoc nº 2022-BCK8J, cuidou a Comissão de abrir diligências, sendo atendidas pela licitante às peças #354 a #357.

E novamente em atendimento aos itens 7.1 e 7.2 do Edital, foi verificado que a licitante classificada em terceiro lugar, entrou como consórcio, designado este como: CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA (composto pela empresa Civilport Engenharia Ltda), e a mesma atendem as condições de participações na licitação em epígrafe conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata ao Edital do presente certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastros listados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 à peça #365.

Em seguida, respeitado o período de antecedência mínima de 24h00min, designadas foram pela Comissão data e hora para comunicação oficial quanto ao resultado do julgamento da proposta no Sistema Compras.gov.br (peças #359 a #362), ao que se deu cumprimento às 16h:20min do dia 03 de junho de 2025 (peça #368 a #369), oportunidade em que se concluiu pela CLASSIFICAÇÃO da proposta de preço conforme Relatório de Julgamento à peça #367, como também procedeu a convocação da arrematante à peça #370, na forma do “item 8.2” do Edital, para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via sistema E-Docs, encerrando-se às 23h:59min do dia 10/06/2025.

Nesse passo, a licitante arrematante procedeu ao envio de acervo documental relativo a sua habilitação, por meio do Sistemas E-Docs, sob o junho fevereiro de 2025, sendo o envio tempestivo, do qual fora anexado às peças #374 à #521 do Processo E-Docs nº 2022-BCK8J.

Tendo a divulgação da documentação de habilitação por esta Comissão, através do Portal de Licitações do DER-ES, bem como no quadro de aviso do ComprasGov (peças #523 a 526).

Em ato posterior, considerando a necessidade complementação da análise dos documentos de Habilitação, cuidou a Comissão de abrir diligências, sendo atendidas pela licitante às peças #528 a #534 e 545 a 558.

Deste modo, respeitado, uma vez mais, o período de antecedência mínima de 24h00min, designadas foram pela Comissão a data e hora para comunicação oficial quanto ao resultado do julgamento da habilitação no Sistema Compras.gov.br (peças #536 a #539), ao que se deu cumprimento às 16h:00min do dia

01 de julho de 2025 (peças #554 a #557), concluindo a CCOSEI/DER-ES pela HABILITAÇÃO da licitante D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, líder do CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA, juntamente com a empresa Civilport Engenharia Ltda, ante cumprimento das exigências editalícias relativas a sua habilitação conforme Relatório de Julgamento acostado às peças #550 a #553

Após a divulgação do Relatório de Julgamento dos Documentos de Habilitação, fora assinalado pela Comissão no sistema do ComprasGov o período para intenção de recurso, aferiu-se então manifestação de interesse recursal somente na fase da habilitação, pela licitante CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, sendo definido a data limite para recursos o dia 04/07/2025 e a data para contrarrazões o dia 09/07/2025, o que impeliu a Comissão de Contratação - CCOSEI /DER-ES a conduzir o prosseguimento com os atos finais do certame. (peças #557 e #558).

Ato contínuo, a licitante CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA interpôs recurso no dia 04/07/2025 às peças #560 e #561, seguida de contrarrazões pela licitante D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, líder do CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA, às peças #566 a #571, sendo ambas as manifestações tempestivas.

As alegações da empresa recorrente, CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, trata, em síntese da necessidade de inabilitação e desclassificação do CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA, no que se refere ao julgamento da Habilitação, havendo, a partir do Recurso, interposição de contrarrazões do D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, líder do CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA (peças #567 a #571), cujas razões deixaram de transcrever tendo em vista priorizar a simplificação desde pronunciamento, especialmente pelo fato de que, tais pronunciamentos, já constam sintetizados no Relatório de Licitação – Encerramento da Concorrência Eletrônica n.º 90044/2024, juntado à peça #582.

Ao apreciar os instrumentos recursais, a Comissão de Contratação decidiu à peça #576 por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela licitante CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo a decisão integralmente ratificada pelo Diretor-geral do DER/ES à peça #578.

Registra-se que todas as mensagens emitidas se encontram catalogadas no Sistema Compras.gov.br, cujos espelhos dos históricos da Lista de Mensagens Gerais e do Chat do Lote estão colacionados às peças #272, #310, #317, #320, #321, #361, #371, #539 e #557 dos autos.

Sendo esta a medida que antecede o encerramento do procedimento licitatório, notadamente no que diz respeito à atuação da CCOSEI/DER-ES, resta, portanto, à Comissão de Contratação proceder ao encaminhamento dos autos a Vossa Senhoria, sugerindo seja o objeto da CE nº 90044/2024 adjudicado ao licitante vencedor, bem como seja o presente expediente homologado, CASO conclusão haja pela regularidade dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, e, sobretudo, oportunamente revalidadas sejam as consultas aos cadastros relacionados nos “itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4” do Edital (peças #364 e #365), nos termos das orientações que vêm sendo transmitidas ao Departamento pela Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES) em processos outros de licitação.

A consideração de que a fase externa do certame transcorreu sem que impugnações, e o recurso administrativo apresentado ser de matéria de relevância jurídica, obrigatoriedade há, conforme disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei Complementar Estadual nº 88/1996 e no art. 4.º, § 1.º, inc. I, do Decreto Estadual nº 1.939/2007 c/c art. 1.º, inc. IV, da Resolução CPGE nº 243/2011, para que o expediente fosse submetido à PGE-ES em momento anterior à assinatura do contrato.

Feita a devida remessa, os autos retornaram ao DER-ES e estiveram sobrerestados por força de Decisão Judicial Liminar nos autos do Processo nº 5027757-36.2025.8.08.0024, havendo, sobre esta questão,

comunicação da PGE através do OF.PGE.PCJ nº. 11.999/2025, onde informou a expedição de decisão nos autos 5013528-46.2025.8.08.0000, que atribui efeito suspensivo ao agravo, podendo, assim, prosseguir com a adjudicação e contratação do objeto licitado, o que observo cumprido com a determinação do Sr. Diretor-geral do DER-ES à peça #611 e a devida publicação à peça #614.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

É o Relatório.

#### 10. Conclusão:

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do **CONSÓRCIO NOVA ALIANÇA** (composto pelas empresas **D. Fernandes Construções e Serviços Ambientais Ltda** e **Civilport Engenharia Ltda**), com vistas a contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e na execução da obra de implantação e pavimentação, inclusive OAE's, da Rodovia ES-466 – trecho: Entr. ES-388 – Entr. BR-101 - lote 1, com 6,64 km de corredor e 4,28 km de alças, totalizando 10,92 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 3 de outubro de 2025.

Jeferson Garcia Lima

**DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º*

**RELATO Nº 097/2025-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 97/2025**

**Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 097/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-BCK8J, o qual foi incluído na Ata da 6ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 3/10/2025.**

---

José Eustáquio de Freitas  
**Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Décio Cruz Oliveira  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Luiz Cesar Maretto Coura  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Edmar Fraga Rocha  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Charleny Peixoto de Lima  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Jeferson Garcia Lima  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

---

Nilcemar Alves Cabral Junior  
**Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JEFFERSON GARCIA LIMA**

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:28:55 -03:00

**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:37:42 -03:00

**EDMAR FRAGA ROCHA**

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 19:17:20 -03:00

**NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR**

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:39:41 -03:00

**JOSE EUSTAQIO DE FREITAS**

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 19:17:33 -03:00

**LUIZ CESAR MARETTA COURA**

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:52:55 -03:00

**CHARLENY PEIXOTO DE LIMA**

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:53:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/10/2025 19:17:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22JGJ6>